

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I nº 333

ALTERA DISPOSITIVO
DA LEI nº 331,

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

ARTIGO Único - Revogadas as disposições em contrário, é alterado para Cr\$ 59.167,84 (cincoenta e nove mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), o valor constante de impostos e taxas a serem compensados com os imóveis autorizados a adquirir, constante do artigo 2º "in finis" da Lei nº 331, de 03 de fevereiro de 1.975.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 22 de abril de 1.975


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de abril de 1.975.


ALDO PAGANI
Coordenador Geral.-